

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: szzan15g SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 14/04/2015 Projeto de lei nº 109/2015 Protocolo nº 1125/2015 Processo nº 241/2015</p>
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>	

Dispõe sobre a realização do exame denominado emissões otoacústicas evocadas

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º Os hospitais-maternidade da rede pública e da rede privada do Estado de Mato Grosso ficam obrigados a realizar, gratuitamente, em todas as crianças nascidas em suas dependências, o exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas, também conhecido como “Teste da Orelhinha”.

Parágrafo Único O exame de que trata o caput deste artigo será realizado no próprio hospital antes de ser concedida alta médica para liberação do recém-nascido.

Artigo 2.º A omissão médica no cumprimento da presente Lei acarretará a responsabilidade civil do profissional e da respectiva entidade de saúde, sem prejuízo das sanções administrativas e penais previstas na legislação.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a presente Lei.

Artigo 5.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Abril de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Qualquer bebê recém-nascido pode apresentar um problema auditivo no nascimento ou adquiri-lo nos primeiros anos de vida. Isso pode acontecer mesmo que não haja casos de surdez na família ou nenhum fator de risco aparente.

Um teste simples feito 48 horas após o nascimento do bebê pode detectar se ele tem alguma dificuldade auditiva e evitar problemas na fala e no aprendizado da criança. A avaliação é rápida, indolor e importante para toda a vida do nascituro.

Conhecido popularmente como Teste da Orelhinha, a Emissão Otoacústica Evocada (EOA) existe desde os anos 90, mas até hoje poucas maternidades públicas brasileiras realizam o exame. Ele é feito no berçário em sono natural, de preferência no 2.º ou 3.º dia de vida. Demora de cinco a dez minutos, não tem qualquer contraindicação, não acorda nem incomoda o bebê. Não exige nenhum tipo de intervenção invasiva (uso de agulhas ou qualquer objeto perfurante) e é absolutamente inócuo.

A triagem auditiva é feita inicialmente através do exame de Emissões Acústicas Evocadas (código 51.01.039-9 AMB). No Brasil, estima-se que existam cerca de 15 milhões de pessoas com algum tipo de perda auditiva.

No Censo, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 3,3% da população responderam ter algum problema auditivo. Aproximadamente 1% declarou ser incapaz de ouvir. O Conselho Federal de Fonoaudiologia, por sua vez, pressupõe que a cada dez mil crianças nascidas, vinte têm problemas de audição.

Outras pesquisas comprovam que a deficiência auditiva é a doença mais frequente no período neonatal, superando inclusive as patologias encontradas pelo Teste do Pezinho. Por isso, a importância do Teste da Orelhinha.

O diagnóstico após os seis meses traz prejuízos inaceitáveis para o desenvolvimento da criança e sua relação com a família. Infelizmente, no Brasil, a idade média de diagnóstico da perda auditiva neurossensorial severa e profunda é muito tardia. Assim, o ideal é que a perda auditiva seja identificada no nascimento.

No entanto, no Brasil, a idade média de diagnóstico ocorre por volta dos quatro anos de idade, ocasionando enormes prejuízos no desenvolvimento social e emocional da criança. O presente Projeto de Lei prevê a realização do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas -- “Teste da Orelhinha” – obrigatório e gratuitamente em todas as crianças ao nascer, seja em hospitais públicos ou privados no estado de Mato Grosso.

Pelo exposto, e com intuito de proporcionar uma vida saudável a nossas crianças, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Abril de 2015

Wilson Santos
Deputado Estadual